

CONTRATO N.º 29/2025

REGISTO MYDOC N.º 8669/2025

AQUISIÇÃO DE BENS

Procedimento n.º 2024/300.10.005/1923

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, celebram, em suporte informático com aposição de assinaturas eletrónicas qualificadas, o presente contrato de **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CANDEIROS DE IP NA URB. DUNAS DOURADAS, LAGOS**, com o preço contratual de **cinquenta e oito mil trezentos e cinquenta e dois euros e sessenta e quatro cêntimos**, acrescido do IVA à taxa legal em vigor. _____

Como **PRIMEIRO OUTORGANTE: Sara Maria Horta Nogueira Coelho**, casada, natural da freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, titular do cartão de cidadão número 09502807 2ZX5, válido até 15/09/2030, contribuinte fiscal número 200.201.913, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho Séc. XXI, em Lagos, que outorga na qualidade de **Vereadora da Câmara Municipal de Lagos** e em representação do **Município de Lagos**, pessoa coletiva de direito público número 505.170.876, em exercício das competências delegadas pelo Presidente da Câmara Municipal, em 18 outubro de 2021. _____

Como **SEGUNDO OUTORGANTE: Joaquim Sequeira Vieira**, _____

representada, que outorga na qualidade de gerente da sociedade denominada "**JOAQUIM SEQUEIRA VIEIRA - URBANIZAÇÕES E CONSTRUÇÕES, UNIPESSOAL LDA.**", com o número único de matrícula e pessoa coletiva 506.868.230, com sede na Urbanização Industrial do Pinheiral, lote 20, Chinicato, 8600-306 Lagos, com o capital social de cinquenta e seis mil euros, conforme resulta da certidão permanente com o código de acesso número _____

O presente contrato rege-se pelas seguintes cláusulas: _____

CLÁUSULA 1.ª – OBJETO

O presente contrato tem por objeto o **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CANDEEIROS DE IP NA URB. DUNAS DOURADAS, LAGOS**, a efetuar nos termos constantes do caderno de encargos, seus anexos e da proposta adjudicada. _____

CLÁUSULA 2.ª – PRAZO

O fornecimento e montagem tem um prazo de execução de **90 dias**, a contar da data da celebração do contrato, nos termos do número 3 das cláusulas técnicas do caderno de encargos.

CLÁUSULA 3.ª – PREÇO CONTRATUAL

1 - O preço contratual deste fornecimento é de **58.352,64 Euros (cinquenta e oito mil trezentos e cinquenta e dois euros e sessenta e quatro cêntimos)**, acrescido do IVA calculado à taxa legal em vigor. _____

2 - O preço referido no número anterior deverá ser pago mensalmente, de acordo com medições dos trabalhos realizados mensalmente nos termos do número 7.2 das cláusulas técnicas do caderno de encargos e inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças, _____

3 -O encargo resultante deste contrato enquadra-se no Plano Plurianual de Investimento, ação 32.000.2024/123 e será satisfeito pela seguinte dotação do orçamento em vigor na qual o encargo tem cabimento e fica cativo: classificação orgânica – capítulo zero quatro; classificação económica – agrupamento zero sete, subagrupamento zero três, rubrica zero três, alínea zero quatro. _____

5 - Ao presente contrato foi atribuído, em cumprimento da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, o número sequencial de compromisso 69923, de 25/02/2025. _____

CLÁUSULA 4.ª – GESTOR DO CONTRATO

Por despacho do Presidente da Câmara datado de 29 de novembro de 2024, no uso de competência própria, foram designados para exercer as funções de gestores do contrato, nos termos do disposto no artigo 290.º-A, do Código dos Contratos Públicos, o Engenheiro Paulo Jorge Duarte Assis, que coordenará a execução física do contrato, bem como a respetiva faturação e a Técnica Superior Sandra Isabel Jesus Gomes, com a função de acompanhar procedimental e financeiramente a execução do contrato. _____

CLÁUSULA 5.ª - PREVALÊNCIAS E OMISSÕES

1 – Fazem parte integrante do presente contrato o caderno de encargos, seus anexos e a proposta adjudicada. _____

2 – Em caso de dúvidas ou divergência entre os elementos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada nos termos do n.º 5 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos. _____

3 – Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior e o clausulado contratual, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo código. _____

CLÁUSULA 6.ª – PENALIDADES CONTRATUAIS

No caso de incumprimento do contrato por facto imputável ao adjudicatário, o Município de Lagos procederá em conformidade com o artigo 325.º do Código dos Contratos Públicos, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais previstas no artigo 329.º daquele diploma legal.

CLÁUSULA 7.ª – RESOLUÇÃO DO CONTRATO

As partes reservam-se o direito de resolver o contrato sempre que tal faculdade lhes assista nos termos dos números 7 e 8 das cláusulas gerais do caderno de encargos, nos termos do disposto no Código dos Contratos Públicos. _____

CLÁUSULA 8.ª – CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1 – O Município de Lagos e o adjudicatário devem atuar em conformidade com todas as

normas vigentes no ordenamento jurídico nacional em matéria de proteção de dados pessoais e de segurança da informação, normas essas designadas doravante por Norma de Proteção de Dados Pessoais, cumprindo com as respetivas obrigações. _____

2 – A Norma de Proteção de Dados Pessoais abrange todo e qualquer tipo de norma vigente e aplicável no ordenamento jurídico nacional bem como toda e qualquer interpretação ou decisão de uma entidade administrativa ou jurisdicional nas referidas matérias e toda e qualquer recomendação, código de conduta ou mecanismo de certificação vigente e aplicável emitido por uma autoridade de supervisão. _____

3 – Sempre que o adjudicatário realize operações de tratamento de dados em nome e por conta do Município de Lagos, a sua gestão e execução subordinam-se ao disposto no Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, à Lei de Proteção de Dados Pessoais e à legislação complementar aplicável e aos termos da Política de Proteção de Dados que se encontra disponível em www.cm-lagos.pt, comprometendo-se também o adjudicatário com o cumprimento dessas normas. _____

4 – Para qualquer assunto relacionado com proteção de dados pessoais no âmbito do presente contrato, o adjudicatário deve contactar com o Encarregado da proteção de Dados do Município de Lagos através do endereço de correio eletrónico protecaodados@cm-lagos.pt. _____

CLÁUSULA 9.ª - DISPOSIÇÕES FINAIS

1 – Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas. _____

2 – O procedimento de consulta prévia foi aprovado ao abrigo da alínea c), do n.º 1, do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, e autorizado por despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 29 de novembro de 2024, no uso de competência própria. _____

3 – A proposta objeto do presente contrato foi adjudicada por despacho do Presidente da Câmara, datado de 31 de janeiro de 2025, no uso de competência própria, tendo sido na mesma data aprovada esta minuta, nos termos conjugados do disposto no n.º 1 do artigo 76.º e do n.º 1, do artigo 98.º, ambos do Código dos Contratos Públicos. _____

4 – Foi verificado o registo da sociedade adjudicatária no Registo Central do Beneficiário Efetivo, por consulta no site, <https://rcbe.justica.gov.pt>, com o código de acesso: [REDACTED]

Os outorgantes aceitam e obrigam-se a cumprir este contrato com todas as suas cláusulas e obrigações.

Arquivo:

Documentos arquivados na Plataforma de Contratação Pública Eletrónica Vortal (<https://www.vortal.biz/pt-pt/vortal-gov/>)

- Fotocópia do caderno de encargos e seus anexos;
- Fotocópia da proposta;
- Fotocópia da certidão permanente;
- Fotocópia da declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1, do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos;
- Fotocópia de dois certificados de Registo Criminal, emitidos em 20 de janeiro de 2025;
- Fotocópia da declaração emitida pelo Centro Distrital de Faro em 16 de dezembro de 2024, comprovativa de que a representada do segundo outorgante tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social;
- Fotocópia da certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Lagos, em 16 de dezembro de 2024, comprovativa de que a representada do segundo outorgante tem a sua situação tributária regularizada.

Depois de ter sido assinado eletronicamente, este contrato foi revisto e a sua celebração confirmada na Plataforma de Contratação Pública Eletrónica Vortal (<https://www.vortal.biz/pt-pt/vortal-gov/>) pela Oficial Público da Câmara Municipal de Lagos.

Assinado por: SARA MARIA HORTA NOGUEIRA COELHO
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2025.02.25 13:03:32+00'00'

Assinado por: JOAQUIM SEQUEIRA VIEIRA
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2025.02.25 14:45:06+00'00'